PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 69/18

Considerando as inúmeras ocorrências negativas envolvendo o uso das ferramentas de tecnologias da informação, onde, em que pese tais ferramentas também albergarem contexto de extrema valia, relevância e importância na sociedade pós-moderna, é fato que os entes públicos possuem o poder-dever de tutelar todos os vieses que delineiam o interesse público e o bem comum,

Considerando que existem vários crimes que os sujeitos ativos utilizam-se de ferramentas da tecnologia da informação, o WhatsApp, que tentados ou exauridos constituem são arquitetados via este aplicativo, consubstanciando em horrendas situações, que violam a dignidade da pessoa humana, a ética, os bons costumes, a legalidade, a moralidade, enfim, vários postulados legais, a exemplo da pornografia infantil, tráfico de drogas, tráfico de pessoas, terrorismo, perturbação da ordem pública, sonegação fiscal, corrupção, peculato, lavagem de dinheiro, improbidade administrativa, furto, roubo, ataques criminosos a caixas eletrônicos, dentre outros,

Considerando que já existe precedente legal internacional que permite que as forças públicas de segurança interceptem conversas do WhatsApp, mediante decisão judicial, através de instalação de software de espionagem no celular do investigado, de forma que as mensagens sejam lidas antes do processo de criptografia, sendo vedado que os serviços de mensagem impeçam tal monitoramento,

Considerando que é possível ao Brasil, através dos Ministérios competentes, estabelecer parceria com a Alemanha para implementar no Brasil tal sistema de segurança, mediante Lei específica, haja vista a hodierna e crescente onda de crimes tentados e exauridos que se utilizaram da tecnologia do WhatsApp,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente da República, que, junto ao órgão competente, proceda ao estudo de viabilidade para estabelecer parceria com a Alemanha para implementar no Brasil tal sistema de segurança, mediante Lei específica, haja vista a hodierna e crescente onda de crimes tentados e exauridos que se utilizaram da tecnologia do WhatsApp

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIA SANTOS